

3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II E CER SANTA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Napoleão de Barros, Vila Clementina, 715 São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92 neste ato representado por seu Diretor presidente, **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7791138, CRM nº 28437 e inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, conforme regular Chamamento Público nº 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/007.722/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo III do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 3.332.864,19 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), no período de maio a novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 3.332.864,19** (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 207/2021 que era de R\$ 439.162.616,61 (quatrocentos e trinta e nove milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) passa a ser de R\$ 442.495.480,80 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2
R\$ 1.826.226,96	R\$ 502.212,41
Parcela 3	Parcela 4
R\$ 502.212,41	R\$ 502.212,41

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês

2



de novembro/2023.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a novembro de 2023.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria

GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos

profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalhos nº 18.93.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 22/2023, no valor de R\$ 1.535.378,96 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e PT nº 18.93.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 24/2023, no valor de R\$ 290.848,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 207/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5



O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 111229.220-9
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Marcus Vinicius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
8/SUBG/CTGOS/CCV
Matr.: 1240.618-5

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SPDM - SMS HOSP MUN PEDRO II E SMS CER - SANTA CRUZ					
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União					
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO A AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	TOTAL
SMS CER - SANTA CRUZ	R\$ 290.848,00	R\$ 79.983,20	R\$ 79.983,20	R\$ 79.983,20	R\$ 530.797,60
SMS HOSP MUN PEDRO II	R\$ 1.535.378,96	R\$ 422.229,21	R\$ 422.229,21	R\$ 422.229,21	R\$ 2.802.066,59
TOTAL	R\$ 1.826.226,96	R\$ 502.212,41	R\$ 502.212,41	R\$ 502.212,41	R\$ 3.332.864,19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42453
Termo de Colaboração nº 11/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO DAS FLORES
OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 151 crianças
PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023
VALOR: R\$ 184.066,81 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000366
FUNDAMENTO: Inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º, Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL
"RETIFICAÇÃO"**

Processo nº 07/08/003648/2019
Onde se lê: "...3º Termo Aditivo nº 44/2023 ao Contrato 03/2021..."
Lê-se: "...3º Termo Aditivo nº 44/2023 ao Contrato 03/2020..."
*Publicado no D.O. Rio nº 140, de 06/10/2023, pág. 286, 2ª coluna

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/002.579/2020
Termo Aditivo nº: 187/23 ao Contrato nº: 138/2020
Data da Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e o CENTRO DE ESTUDOS OCULISTAS ASSOCIADOS DO RIO DE JANEIRO - CEPOA
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 138/2020. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 138/2020
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura esse encerrará em 31.12.2023
Valor total estimado: R\$ 37.070,42
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51
Nota de Empenho nº: 2023/002040 e 002042
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.060/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/002.579/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 09/70/000.063/2023
1º Termo Aditivo nº: 014/2023 ao Termo de Colaboração 012/2023
Data da Assinatura: 29/09/2023
Convenientes: PCRJ/SMS e Instituto Gnosis
Objeto: antecipação parcial da gestão das unidades CAPS III Arthur Bispo do Rosário, CAPS III Simão Bacamarte, CAPS II Pequeno Hans, CAPS II Pedro Pellegrino e CAPS II João de Barro, apenas com absorção de parte do RH. E, a antecipação da implantação com gestão integral de um CAPS II Novo na e a postergação da assunção da execução do CAPSad II Julio Cesar de Carvalho.
Prazo: 02/10/2023 a 05/07/2025.
Valor: R\$ 3.106.542,43
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0426.2748
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2023/226, no valor de R\$ 335.472,30
Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/70/000.063/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42445
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA
OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 239 crianças
PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023
VALOR: R\$ 291.337,54 (duzentos e noventa e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000389
FUNDAMENTO: Inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º, Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42450
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO ENCANTADO

OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 179 crianças
PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023
VALOR: R\$ 218.198,41 (duzentos e dezoito mil cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000370
FUNDAMENTO: Inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º, Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42453
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES II
OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 128 crianças
PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023
VALOR: R\$ 156.030,14 (cento e cinquenta e seis mil e trinta reais e quatorze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000368
FUNDAMENTO: Inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º, Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/007.722/2021
3º Termo Aditivo nº: 001/23 ao Termo de Colaboração nº 207/21
Data da Assinatura: 21/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a novembro de 2023 atualizando o saldo do Instrumento contratual.
Prazo: 21/09/2023 a 30/11/2023
Valor Total: R\$ 3.332.664,19
Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2023/22, 2023/23, 2023/24, 2023/25
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e Julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021
2º Termo Aditivo nº: 029/2023 ao Convênio nº 027/2021
Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
Objeto: I - Prorrogar a vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
II - A contratação de recursos humanos;
III - A manutenção dos recursos humanos contratados;
IV - A operacionalização dos serviços assistenciais e aquisições de suprimentos, limitados ao rol previsto neste projeto; e
V - A operacionalização do Núcleo Interno de Regulação, Núcleo de Vigilância Hospitalar e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
VI - Proposição de novos indicadores e metas
VII - Estabelecer os Anexos do Plano de Trabalho: "Recursos Humanos" (Anexo I) e "Cronograma de Desembolso" (Anexo II) - que são partes integrantes do presente instrumento no âmbito do CTI Pediátrico do Hospital Municipal Jesus;
Prazo: 01/10/2023 a 30/09/2025
Valor Total: R\$ 23.222.879,88
Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Nota de Empenho: 2023/706
Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(*) Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021
Onde se lê: 2º Termo Aditivo nº: 028/23 ao Convênio nº 027/21
Lê-se: 3º Termo Aditivo nº: 028/2023 ao Convênio nº 027/2021
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 137 de 03/10/23 - pág. 263 - 1ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

(*) EXPEDIENTE 29/09/2023
PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2023/01166
TERMO ADITIVO Nº 01/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
PARTES: Município/RJ-SMAC e HABITAT MAIS GABIZO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4487/2023.
VALOR: R\$ 16.301,60 (dezesesseis mil trezentos e um reais e sessenta centavos).
PRAZO: 30 dias.
FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

* Republicado por conter incorreções no DO Rio Ano XXXVII, Nº 135, pg. 153, de 29/09/2023.